



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.211,

DE 17 DE JULHO DE 2.025

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito nas fontes
1.701 e 2.701.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional – Superavit Financeiro, ao orçamento do Município (Lei Ordinária nº 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$89.796,97 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) para atender despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.06.01.20.606.6001.2217.4.4.90.52.00	2.701	R\$89.796,97	Objetivo de proporcionar ações de apoio a produção e logística agropecuária, promovendo a geração de renda e melhorando a qualidade de vida dos pequenos e médios produtores, o recurso será destinado à aquisição dos seguintes itens: grade aradora; pulverizador tipo canhão (2 unidades); carreta reboque agrícola; arado tipo reversível hidráulico e enxada rotativa. Convênio Saída n.º 1231001527/2023/SEAPA – Indicação Deputado Estadual Maurício Lemes de Carvalho



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio do Convênio Saída nº 1231001527/2023/SEAPA.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional – Excesso de Arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$3.838,03 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos) para atender despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.06.01.20.606.6001.2217.4.4.90.52.00	1.701	R\$3.838,03	Objetivo de proporcionar ações de apoio a produção e logística agropecuária, promovendo a geração de renda e melhorando a qualidade de vida dos pequenos e médios produtores, o recurso será destinado à aquisição dos seguintes itens: grade aradora; pulverizador tipo canhão (2 unidades); carreta reboque agrícola; arado tipo reversível hidráulico e enxada rotativa. Convênio Saída n.º 1231001527/2023/SEAPA – Indicação Deputado Estadual Maurício Lemes de Carvalho

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio do Convênio Saída n.º 1231001527/2023/SEAPA.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


Margot Nayarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal